

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE E A EMPRESA DANIEL NUNES QUINTINO 09220362414 (MEI), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 078/2023  
ADITIVO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Pernambuco, situada à Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - Iguaçu - PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 026 - Casa - São Sebastião - Iguaçu - PE, CPF nº 457.387.344-91, Carteira de Identidade nº 3.014.390-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **DANIEL NUNES QUINTINO 09220362414 - ME (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, inscrito no CNPJ: 27.359.167/0001-08, sediado na Rua Maria Santana Siqueira, 142 - São Sebastião - Iguaçu - PE; representada por **DANIEL NUNES QUINTINO**, inscrito CPF: 092.203.624-14, sediado na Rua Maria Santana Siqueira, 142 - São Sebastião - Iguaçu - PE, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 078/2023, que trata do valor global e vigência, firmado entre as partes em 29 de maio de 2023.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e fica prorrogado pelo prazo de 12(doze meses).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 90.501,84 (noventa mil quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme rotas abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº VIAGENS	TURNO DA ROTA/QUANT. ESTUDANTES			PERCURSO		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO / DIA		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO/MÊS	
			MANHÃ	TARDE	NOITE	DIA	MÊS	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
9	MANHÃ: SÍTIO CACHOEIRA SECA - SÍTIO QUEIMADA NOVA - ESCOLA JOSÉ VIRGINIO E ESCOLA PROFESSORA ROSETE. TARDE: CACHOEIRA SECA - FAZENDA CORUJA - ESCOLA DIOMEDES	2	18	27		117,00	2.574,00	106,6	10,40	2.345,20	228,80



GOMES - ESCOLA PROFESSORA ROSETE BEZERRA.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VEÍCULO	PROPOSTA DA ROTA			
	KM	DIA	MÊS	ANO
Ônibus	R\$ 2,93	R\$ 342,81	R\$ 7.541,82	R\$ 90.501,84

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Iguaçu-PE, bem como a devida autorização e a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta do contrato inicial e nos termos do Inciso II do Art. 57 da lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEAL:

4.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:*

*I - -----*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira -PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iguaçu-PE, 28 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**

CNPJ 11.368.966/0001-00

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

CPF 457.387.344-91

RG 3.014.390 SDS/PE

**CONTRATANTE**

**DANIEL NUNES QUINTINO 09220362414 - MEI**

(MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

CNPJ: 27.359.167/0001-08

**CONTRATADA**





PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407120617.pdf>  
assinado por: idUser 86